

ANÁLISE JURÍDICA

Veto Total do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 25/2019, de autoria do Vereador André Fernando Basso e outros, dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e da outras providências.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 198, do Regimento Interno, o VETO TOTAL em epígrafe, deverá ser apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento pela Câmara.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida tão somente a <u>Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.</u>

III- QUORUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do inciso VI, do § 3°, do art. 161, do Regimento Interno, para a rejeição de veto o quórum exigido é o da <u>maioria absoluta</u> de votos dos membros da Câmara, mediante <u>processo nominal</u>, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do § 6°, do art. 163, em <u>única discussão e votação</u>, conforme previsto na parte final do §2°, do art. 198, do R. I.

Palmital, 02 de julho de 2019.

Márcio Junior de Oliveira Procurador Jundico